**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**PROCESSO Nº 103/2021**

INTRODUÇÃO

**01. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de Cafeara, ora denominado licitador, torna publico que as 09:00 horas do dia 08 de outubro, na Avenida Brasil n° 188 em Cafeara, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, recebera as propostas para execução da(*s*) obra(*s*) objeto da Tomada de Preços n° 01/2021 *– para a* **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.** Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

**02. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

02.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, a Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem a consulta.

02.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

02.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**

03.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.**

Prazo de execução: 4 meses;

Capital Social Mínimo: R$19.672,52 (dezenove mil, seiscentos e setenta e dois reais, cinquenta e dois centavos).

Garantia de Manutenção de Proposta: R$1.967,25 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais, vinte e cinco centavos).

Preço Maximo: R$196.725,27 (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais, vinte e sete centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;**

03.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 03.1**, sob pena de desclassificação.

03.3 O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) será contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

**04. ÍNDICES FINANCEIROS**

A proponente devera comprovar por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (LG) (LG)

(valor mínimo) (valor mínimo) (valor máximo)

1,10 1,10 0,50

**05. RECURSOS FINANCEIROS.**

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 510 | 03.002.22.661.0005.1039 | 0 | 4.4.90.51.01.02 | Do Exercício |

**06. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.**

06.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara - PRem horário comercial, ou solicitada pelo e-mail: licita.cafeara@gmail.com.

06.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.1**:

* Carta-credencial (Modelo nº 01);
* Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
* Declaração de visita (Modelo nº 03);
* Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
* Capacidade financeira (Modelo nº 05);
* Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n º 06);
* Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
* Planilha de serviços (Modelo n º8);
* Cronograma fisico-financeiro (Modelo no º9);
* Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 10);
* Declaração, sob penas da lei, não manter em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 11);
* Modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 12);

**07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

07.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Prefeitura Municipal de Cafeara, ou em outros órgãos ou entidades da Administração, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2o da Lei no 8.666/93.

07.2 Esta impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consorcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador conforme vedações previstas no artigo 12 do Decreto n.° 1932/2020, Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais.;

5) consorcio de empresas.

07.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

**a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

**b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZAO SOCIAL

TOMADA DE PRECOS No \_\_\_\_. 2021

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

DATA: \_\_\_ /\_\_\_/2021

RAZAO SOCIAL

TOMADA DE PRECOS No \_\_\_\_. 2021

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

DATA: \_\_\_ /\_\_\_/2021

08.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente a Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

08.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s)proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ao) recebida(s).

**9. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1**

9.1 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, copia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (*noventa*) dias da data limite para o recebimento das propostas, As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

9.2 Deverão estar inseridos no envelope no 01:

**1) Quanto a Habilitação Jurídica:**

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 07.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo anexo*)

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo anexo)* **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a ultima alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

**2) Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e divida ativa da União;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de divida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei no 12.440/2011);

**OBS:** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

**3) Quanto a Qualificação Técnica:**

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) prova de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

c) declaração de recebimento de documentos (*Modelo anexo*);

d) declaração de visita (*Modelo anexo*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Caso opte por não realizar a visita técnica conforme solicitado, a empresa interessada deverá juntar declaração formal assinada pelo responsável da proponente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeira com a contratante. Esta declaração deverá ser anexada junto ao Credenciamento

e) atestado (s) e/ou declaração (s) **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas.

f) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo anexo*) ate o seu recebimento definitivo pelo licitador,

g) a declaração, acima exigida, devera(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitada.

h) comprovação de vinculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da copia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

**4) Quanto a Qualificação Econômica Financeira:**

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo anexo*, apresentando as demonstrações contábeis do ultimo exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E)*,

Tais índices serão calculados como se segue:

LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)

LC = (*AC / PC*)

E = (PC + ELP) / (*AC + RLP+ AP*)

Onde:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do ultimo exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devera vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações devera ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) devera (*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 03.1,** para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do pais de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de cambio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores a data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo* anexo).

e) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção a proposta, conforme item 03.1

9.3 E vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

**10. PROPOSTA DE PRECOS - ENVELOPE Nº 2**

10.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo anexo*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente devera apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, “*fac-símile*”, e-mail, etc.;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação;

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

**OBS**: Em casos excepcionais, previamente a expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação especifica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e devera ser preenchida conforme Modelo anexo. O licitante devera apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo anexo), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, numero do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, numero do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

**11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidencia de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo anexo*), na coluna “DISCRIMINACAO DOS SERVICOS”.

11.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*), na coluna “QUANTIDADES”.

11.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo anexo)* na coluna “PRECO UNITARIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais pecas fornecidas pelo licitador.

11.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais a execução da obra.

11.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*), na coluna “PRECO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

11.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo anexo* na coluna “PRECO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

11.8 O preço total devera ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo anexo* na coluna “PRECO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

11.9 Ficamos entendidos que os projetos, as pecas gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e valido.

**12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação recebera os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricara, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contem as propostas de preços e procedera a abertura dos **envelopes nº 1** que contem a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2 **Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, devera apresentar a Comissão de Licitação a credencial *(Modelo*** *anexo****)* com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.** **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

12.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

12.4 Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, e facultado a Comissão de Licitação realizar diligencias destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo Maximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.5 Apos a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizara aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrara a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, “fac-símile”, publicação na imprensa oficial).*

12.6 Serão lavradas ata circunstanciada da reunião, que registrara as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.7 Serão inabilitadas a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 12.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.9 Serão aceitas as certidões em original, copia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecera esta.

12.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

12.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo no 109 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicara as proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, “fac-símile”, publicação na imprensa oficial)*.

12.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciara o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que devera ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolvera, mediante recibo ou protocolo, as proponentes inabilitadas os respectivos envelopes no 2 e procedera a abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

**13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolvera a proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope n**º**2** será devolvido, através dos meios convencionais, apos a homologação da licitação.

13.2 A Comissão de Licitação procedera à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinara a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecera o ultimo a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e obvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será valida desde que não haja duvidas sobre o preço apresentado.

13.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecera esta.

13.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecera a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e obvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecera e o preço unitário será corrigido.

13.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecera este.

13.11 O cronograma fisico-financeiro corrigido devera ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

13.12 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;

b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 03.1;**

c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma fisico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, apos procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não e capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.13 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) media aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

13.14 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço devera ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, apos o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

13.15 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **“a” e “b” do item 13.13**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do **item 13.13** e o preço global analisado.

13.17. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.18 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procedera ao sorteio em sessão publica, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 14.**

13.19 A classificação das propostas será comunicada as proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-símile*" *e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo no 109 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

13.20 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

**14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)**

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.

14.2 Serão assegurados, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou ate 10% superiores a proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior a menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

14.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-a concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.6 As certidões deverão ser entregues a comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito a contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

14.7 Apos a entrega das certidões e analise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidira quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada as proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-símile*" *e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando se o disposto no Artigo no 109 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

14.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 14.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 14.3**, segundo a ordem de classificação.

14.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**15 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 A execução da obra dar-se-a mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo *anexo*), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se as penalidades previstas em lei.

15.3 A proponente vencedora devera apresentar para celebração do contrato, quitação de debito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, devera apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de debito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

15.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 09.2, 3, letras “**e**, **f**, **g** e **h**”, com expressa autorização do licitador.

15.4 E facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei no 8.666/93.

**16 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

16.1 Para participar da licitação, a proponente devera depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 03.1**.

16.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitira recibo ou guia de deposito comprovando o recolhimento.

16.3 A garantia de manutenção da proposta devera ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1o, I, II e III da Lei no 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este devera ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente especifica, ficando a habilitação condicionada a sua compensação.

16.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora seri-lhe-a devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes a celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

16.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servira de garantia a fiel observância das obrigações contratuais.

16.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de até 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 13.17**).

16.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, devera ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1o, I, II e III da Lei no 8.666/93.

16.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigara a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

16.9 A proponente perderam a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, a assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

16.10 A contratada perderam a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

16.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-a por

Requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**17 PRAZOS**

17.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-a o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-a o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.2 O prazo máximo para o inicio dos serviços e de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

17.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

17.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Clausula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

**18 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

18.1 A proponente deverá respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

18.2 Através de seus servidores formalmente designados, cabe a responsabilidade de exercer a fiscalização do cumprimento do contrato.

Portaria nº 051/2021

Fiscal do contrato: Vinicius K. Augusto- Titular

 Robson Curan Lemes- Suplente

**19 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

19.1 A segurança e medicina do trabalho esta disciplinada na Clausula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

**20 PLACAS DE OBRA**

20.1 O fornecimento e instalação das placas de obra esta disciplinada na Clausula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

**21 PAGAMENTO**

21.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, ate 30 (trinta) dias úteis apos a apresentação correta de cada medição dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às clausulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

21.2 O faturamento devera ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e devera ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, numera da licitação, numero do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) copia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do (s) mês (s) de execução por obra(s), devidamente quitada (s) e autenticada (s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante (s) de transmissão do (s) arquivo (s) para a Caixa Econômica Federal, e copia (s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) ultimo(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei no 12.440/2011);

d) copia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação:

* Da ART pela CONTRATADA;
* Da quitação junto ao INSS, através de matricula e CND;
* Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da ultima parcela fica condicionada a apresentação:

* Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado
* Concluído;
* Do Termo de Recebimento Provisório;
* De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**22 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

22.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Clausula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

**23 PENALIDADES**

23.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Clausula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

**24 RESCISÃO**

24.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Clausula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

**25 DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

25.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes a licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

25.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

25.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

25.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

25.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

25.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que esta sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada devera notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

25.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

25.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação a luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis a espécie.

Cafeara-PR 20 de setembro de 2021

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Elton Fábio Lazaretti

Prefeito Municipal

**MODELO Nº 01**

**CARTA-CREDENCIAL**

Local, \_\_ de \_\_\_ de 2021

A Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços no \_\_/\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***( inserir o nome completo ),*** carteira de identidade ***( inserir o número e órgão emissor ),*** na qualidade de responsável legal pela proponente ***( inserir nome da proponente )*** , vem, pela presente, informar a V. S as que o senhor ***( inserir o nome completo )*** , carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)*** , e a pessoa designada por nos para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epigrafe.

Atenciosamente,

( *nome,RG n° e assinatura do responsável legal*)

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

**MODELO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços no \_\_/\_\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***( inserir o nome da proponente )*** , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias a execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( *nome,RG n° e assinatura do responsável legal*)

**MODELO Nº 03**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços no \_\_/\_\_\_\_\_

Declaramos que o Engenheiro ***(inserir o nome completo)***, CREA no ***( inserir o número )*** da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epigrafe.

Local, \_\_ de \_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( *nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador*)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( *nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente*)

**MODELO Nº 04**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços no \_\_/\_\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epigrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, e :

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| N° | Nome |  Especialidade  | CREA | Data do registro |  Assinatura do responsável técnico  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_ de \_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

**MODELO Nº 05**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços no \_\_/\_\_\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SAO AS DEMONSTRACOES :

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo de índice  | Valor em reais | Índice |
| Liquidez geral (*LG*)LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*) |  |  |
| Liquidez corrente (*LC*)LC = AC / PC |  |  |
| Endividamento (E)E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP) |  |  |

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se**

**as demais.**

Local, \_\_ de \_\_\_ de 2021

Representante legal Contador

( *nome, RG n° e assinatura*) (*nome, n° CRC e assinatura,*)

**MODELO Nº 06**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS**

**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços no \_\_/\_\_\_\_\_

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita as condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatara integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_\_ de 2021

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

**MODELO Nº 07**

(*razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF*)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_ de \_\_\_ de 2021

A Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços no \_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sãs nossa proposta de preços, relativa a execução de \_\_\_\_, da licitação em epigrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada e de R$ **( *inserir o valor da proposta* ) *(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto e de ***(inserir o prazo de execução)*** ( ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** ) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços e de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

**MODELO Nº 08**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços no \_\_/\_\_\_

MUNICIPIO :

OBRA :

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Discriminação dos serviços | Unid | Quantidade | Preço unitário (R$) | Preço parcial(R$) | Preço subtotal (R$) |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

 ( *nome,RG n° e assinatura do responsável legal*) *( nome, CREA n° e assinatura engenheiro habilitado)*

OBS .: Esta planilha de serviços devera ser preenchida conforme a planilha de serviços/projeto aprovado .

**MODELO Nº 9 CRONOGRAMA**

**O cronograma segue em arquivo individualizado.**

**MODELO Nº 10**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. : Edital de Tomada de Preços no \_\_/\_\_\_

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante

Legalmente constituído da proponente ***( inserir o nome da proponente )*** , declara sob as penas da Lei, que a mesma esta estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar no 123/06.

Local, \_\_ de \_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)**

**MODELO Nº 11**

**DECLARAÇÃO**

Ref. : Edital de Tomada de Preços no \_\_/\_\_\_

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *( inserir o nome da proponente )* declara, sob as penas da Lei, que não mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, \_\_ de \_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)**

**MODELO N° 12**

**CONTRATO Nº \_\_/2021**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PRECO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E A\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir no do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)***,** portador da cédula de identidade R.G. no *(inserir nº)*, CPF no *(inserir nº)*, e a empresa **\_\_\_**, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. No *(inserir nº)* CPF no *(inserir nº)*, residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal no 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, protocolo No *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato e a execução de ***(inserir objeto)***, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais pecas e documentos da *(licitação nº )*, fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, e de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 510 | 03.002.22.661.0005.1039 | 0 | 4.4.90.51.01.02 | Do Exercício |

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato

inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em ate *(inserir prazo de execução)* dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no Maximo ate 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsidio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de forca maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influencia direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previsto em lei.

**Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de forca maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de forca maior.

**Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução da obra, devera comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providencias cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do inicio dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias publica, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matricula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, maquina e equipamentos.

k)examinar completamente os projetos, as pecas gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

**Parágrafo Primeiro**

Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributaria de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Publica de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir a CONTRATADA acesso a documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir a CONTRATADA acesso as suas instalações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, ate 30 (trinta) dias úteis apos a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento devera ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e devera ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, numero da licitação, numero do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) copia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e copia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) ultimo(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei no 12.440/2011);

d) copia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação:

* da ART pela CONTRATADA;
* da quitação junto ao INSS, através de matricula e CND;
* da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da ultima parcela fica condicionada a apresentação:

* da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado
* concluído;
* do Termo de Recebimento Provisório;
* de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

**Parágrafo Primeiro**

O faturamento devera ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ no *(inserir nº)*

**Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em ate 30 (trinta) dias apos a apresentação correta da fatura, incorrera o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura, desde que já tenha ocorrido o repasse do órgão federal ao município.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de até 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora devera, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-a mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Clausula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a titulo de indenização/multa.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procedera mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, a medição baseada nos serviços executados, elaborara o boletim de medição, verificara o andamento físico dos serviços e comparara com o estabelecido no cronograma fisico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma fisico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Através de seus servidores formalmente designados, cabe a responsabilidade de exercer a fiscalização do cumprimento do contrato.

Portaria nº 051/2021

Fiscal do contrato: Vinicius k. Augusto- Titular

 Robson Curan Lemes- Suplente

**Parágrafo Primeiro**

A contratada devera permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

 E examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Segundo**

A contratada devera manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e copia das

especificações técnicas, memoriais, cronograma fisico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, devera ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quarto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização previa da fiscalização.

**Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados ate o Recebimento Definitivo, devera ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da ma execução ou ma qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA e obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade e revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes devera ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, apos o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que devera a prová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA e responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas

mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o

CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Clausula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, maquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referencia a mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidira sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devera fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devera treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado devera, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximira da total responsabilidade quanto a negligencia ou descumprimento da Lei Federal no 6.514 de 22/12/77, Portaria no 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias a preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria no 3.214, de 08/06/78, Lei Federal no 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuara objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do nao-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto**

Cabe a CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária pericia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA respondera pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA devera manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumira integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumira para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, e a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito

praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum titulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo ate 15 (quinze) dias apos a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados ate o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato devera estar formalizado ate 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ao) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a etico-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização previa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização previa, por escrito do CONTRATANTE, devera obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo Maximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importara em estabelecer qualquer vinculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligencia, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do

CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo Maximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do

Contrato conforme o estabelecido na Clausula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de ate 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA respondera pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de ate 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na clausula anterior, o CONTRATANTE dará inicio ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante previa notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Primeiro**

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Segundo**

E facultado a CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a previa e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da

CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Clausulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicara a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorara a partir da data da sua assinatura, a

CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma fisico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que esta sendo executado o objeto do presente edital, devera a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 201 .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do CONTRATANTE Assinatura da CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Engenheiro Fiscal

CREA n°

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG no

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG no